



**Sessão de 04/11/2014**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.  
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário  
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE  
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2014 NO  
AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-011765/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Contratada: Construtora Ubiratan Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sérgio Tiezzi (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Sayad (Secretário de Estado).

Objeto: Construção do Centro de Fábricas de Cultura Brasilândia.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-10-05. Valor – R\$10.610.647,66. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-11, 05-11-13 e 17-07-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 01-07-14.

**Resultado: REGULAR.**

02 TC-023092/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Contratada: Leão & Leão Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e pavimentação dos acostamentos da SP-345 (Rodovia Prefeito Fábio Talarico), do Km 122,67 ao Km 148,020, no município de Guaíra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-07-12. Valor – R\$15.336.409,64.

Acompanha(m): TC-026870/026/11.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

03 TC-041485/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: CNC Solutions, Tecnologia da Informação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Serviços de controle de arquivos e digitalização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 11-11-13. Valor – R\$4.007.880,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-14.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

04 TC-013397/026/14

Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Contratada: Lemam Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Linamara Rizzo Battistella (Secretária de Estado).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Objeto: Execução da obra para a construção da Unidade de Reabilitação Lucy Montoro, sito à Avenida Comendador Pereira Inácio, nº 564, Sorocaba/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-03-14. Valor – R\$7.619.636,72.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

05 TC-013542/016/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região.

Em Julgamento: Convênio firmado em 20-03-14. Valor – R\$10.800.000,00.

Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

06 TC-018265/026/14

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços de conservação especial e reabilitação da sinalização horizontal da pista da SP-121, trecho entre o Km 0,0000 ao Km14,700, com extensão total de 14,70Km, municípios de Taubaté - Redenção da Serra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-04-14. Valor – R\$3.867.935,22.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**



## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

07 TC-001961/009/11

Órgão Público Concessor: Gabinete do Coordenador - Gestão de Contratos de Serviços de Saúde da Secretaria da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.

Responsável(is): Márcio Cidade Gomes e Augusto Rios Carneiro.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-12.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$6.015.359,26.

Advogados(s): Daniel Barauna, Fernanda Barauna e Tatiana Brito Romano.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

08 TC-002032/009/12

Órgão Público Concessor: Gabinete do Coordenador - Gestão de Contratos de Serviços de Saúde da Secretaria da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador) e Augusto Rios Carneiro (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$7.273.460,56.

Advogado(s): Daniel Barauna, Fernanda Barauna e Karina de Paula Lourenço Fonseca.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

09 TC-000866/009/13

Órgão Público Concessor: Gabinete do Coordenador - Gestão de Contratos de Serviços de Saúde da Secretaria da Saúde.



Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.  
Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa, Mário Coimbra (Coordenadores), Sonia Aparecida Alves, Eduardo Ribeiro Adriano (Assistentes Técnicos de Coordenador) e Augusto Rios Carneiro (Provedor).  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.  
Exercício(s): 2012.  
Valor: R\$8.257.790,50.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Vitorino Francisco Antunes Neto.  
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

**RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

10 TC-012640/026/2000

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER e Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Contratada: Concessionária Rodovias Integradas do Oeste – S/A – SPVIAS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Cesar de Souza Rangel (Diretor Presidente) e Rogério Lima de Sá Fortes (Diretor).

Objeto: Concessão e exploração onerosa da malha rodoviária estadual da ligação entre Tatuí, Itapetininga, Capão Bonito, Itapeva, Espírito Santo do Turvo, Itararé (Divisa com o Estado do Paraná) e Araçoiaba da Serra.

Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 15-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo nos termos do artigo 2º, XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicado(s) no D.O.E. de 14-05-13.

Advogado(s): Gabriela Tomaselli Gonçalves Pereira Dal Pozzo e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

11 TC-033525/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Estudos Técnicos e Projetos ETEP Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcelo Salles



Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente - T).  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)  
Instrumento(s): Silvio Leifert (Superintendente de Gestão de Empreendimentos) e  
Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio  
Ambiente - T).

Objeto: Elaboração dos projetos básico e executivo das estações de tratamento de  
esgotos dos municípios de Santos e São Vicente.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-09-10. Valor –  
R\$3.841.821,50.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de  
Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

#### **RECURSO ORDINÁRIO**

12 TC-000876/003/12

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Universidade Estadual de  
Campinas – UNICAMP ao Centro Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo -  
CACAU, no exercício de 2011.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor) e Luana Espig Regiani  
(Coordenadora).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no  
D.O.E. de 26-07-13, que julgou irregular a prestação de contas, condenando à entidade  
beneficiária a devolução da importância impugnada.

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado, Veridiana Ribeiro Porto, Beatriz Ferraz  
Chiozzini David e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

13 TC-018999/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Sociedade Assistencial Bandeirantes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário) e João Aidar Coelho.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 17-05-13. Valor – R\$87.197.883,00.

Advogado(s): Daniela Francine Torres e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO.**

14 TC-032589/026/11

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Serveng Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Antonio Moreira Junior (Diretor), Fernando José Pires de Oliveira e Irineu Laurentino (Diretores Substitutos).

Objeto: Execução de obras de recuperação da Rodovia Paulo Virgínio – SP-171, trecho Rocinha à Cunha, entre o Km 19,600 e o Km48,900, com extensão de 29,30Km.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos firmados em 07-05-12 e 01-04-13.

Termo de Recebimento Provisório firmado em 06-06-13.

Acompanha(m): TC-000935/007/11.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

15 TC-013321/026/11

Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM.

Contratada: Oficina Engenheiros Consultores Associados Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Maria Eugênia F. Passos (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Wilson Carmignani (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto dos Santos (Coordenador de Relações Institucionais da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia consultiva para a realização da pesquisa





de origem e destino domiciliar e pesquisa de linha de contorno na Região Metropolitana de Campinas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-03-11. Valor – R\$1.772.530,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 27-08-11 e 18-07-13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

16 TC-036419/026/09

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Contratada: Provac Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Elenice B. R. de Castro (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar em diversas unidades.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 02-09-09. Valor – R\$8.563.050,30. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Pedro Arnaldo Fornacialli, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-10 e 05-05-10.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

17 TC-039162/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: C. R. Tanussi & Cia. Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente da Gestão de Empreendimento de Sistemas Regionais) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Objeto: Fornecimento e montagem de Estação Compacta Complementar de Tratamento de Água na Estação de Tratamento de Água do Jardim Boa Esperança –





Hortolândia, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste, para o atendimento à Unidade de Negócio Capivarí – Jundiá – Diretoria de Sistemas Regionais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 24-0-11. Valor – R\$5.050.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-12 e 28-08-13.

Advogado(s): José Higasi, Moisés Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

18 TC-028933/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Luiziânia.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Rogério Cervigne Barreto.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.461.860,01.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

19 TC-023236/026/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina.

Responsável(is): Márcio Cidade Gomes e Rosane Ghedin.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-09.

Exercício: 2006.

Valor: R\$49.833.833,31.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR.**

20 TC-018615/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$20.824.400,34.

Advogado(s): Helena Piva, Adilson Bergamo Júnior e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

21 TC-045021/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Francisco Virgílio Crestana.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho em 24-02-11 e 23-05-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$33.200.000,00.

Advogado(s): Patrícia Pereira Ribeiro Campos, Pietro Sidoti, Andreza Nazuti da Silveira Segala e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008381/026/12, TC-008394/026/12 e TC-039358/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira e José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.**



---

**SEÇÃO MUNICIPAL**  
**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**REPRESENTAÇÃO**

22 TC-000751/009/10

Representante(s): Adélia Yoshiko Kuroda - ME - Carlos Alberto Valente Filho.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Valinhos.

Responsável(is): Marco José da Silva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no pregão eletrônico nº 45/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Valinhos, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de portaria em diversos prédios da Prefeitura.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-11.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

23 TC-003009/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos.

Contratada: Única Limpadora e Dedetizadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marco José da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Jorge Luiz De Lucca (Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos José da Silva (Prefeito), Jorge Luiz de Lucca (Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos), João Batista Pollastrini Júnior (Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos) e Marcello Camillo Júnior (Diretor do Departamento de Patrimônio).

Objeto: Prestação de serviços de portaria em diversos prédios da Municipalidade de Valinhos.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 13-09-10. Valor – R\$501.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-11.  
Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Camila Barros Azevedo Gato e outros.  
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

24 TC-000132/014/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Contratada: Gente Gerenciamento em Nutrição com Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços no preparo de alimentação escolar (pré-preparo, preparo e distribuição), com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos espaços físicos, dos equipamentos e utensílios utilizados nas Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino Infantil e Fundamental, bem como da APAE e Creches Filantrópicas da cidade de Guaratinguetá.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 05-12-11 e 01-02-12. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-13.

Advogado(s): César Augusto Cassali Miranda, Aline de Paula Santos Vieira e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

25 TC-000594/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupércio.

Contratada: ENGAP Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Ferreira Júnior (Prefeito).

Objeto: Serviços de engenharia, através de empreitada por preço global, responsabilidade técnica pela obra, gerenciamento e fornecimento de materiais e mão de obra a fim de construir 67 (sessenta e sete) unidades habitacionais em conformidade com as especificações e normas estabelecidas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-04-12. Valor – R\$3.838.043,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.**

26 TC-001282/007/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Instituto de Ação Social Presidente Juscelino.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Henrique Homem Alves (Secretário de Assuntos Jurídicos) e Roberta Marcondes Fourniol Rebello (Chefe da Divisão de Formalização e Atos).

Objeto: Desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN – Zilda Arns Neumann, no Conjunto Residencial 31 de Março, para atendimento em período integral de até duzentas e quarenta crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Em Julgamento: Apostila firmada em 06-12-13.

Advogado(s): Aldo Zonzini Filho, Bruno Igor Rodrigues Sakaue e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

27 TC-000088/014/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Central Business Comunicação e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de publicidade e de serviços de planejamento na área de comunicação.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-12-13. Valor – R\$3.500.000,00.

Advogado(s): Ernani Barros Morgado Filho.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

28 TC-001024/019/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Gustavo Antunes Stupp (Prefeito) e Dilson Wagner Guarnieri (Provedor).  
Objeto: Fornecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS, com o aporte de recursos financeiros.  
Em Julgamento: Convênio firmado em 27-06-14. Valor – R\$7.030.429,68.  
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

29 TC-000878/008/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.  
Contratada: CEAVIL - Construtora e Empreendimentos Alcântara Viana Ltda.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edinho Araújo (Prefeito) e José Victor Maniglia (Secretário Municipal de Saúde).  
Objeto: Contratação de empreitada de mão de obra com fornecimento de materiais para a construção do Hospital da Zona Norte, situado na Rua Manoel Moreno, esquina com a Rua Josepha Voltarelli, Jardim Antunes.  
Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 19-12-08, 18-02-09, 17-04-09, 18-07-09, 28-08-09, 14-10-09, 15-12-09, 05-01-10, 02-02-10 e 11-02-10. Termo Aditivo de Retificação celebrado em 12-03-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 06-08-11 e 04-10-13.  
Advogado(s): Luis Roberto Thiesi, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah, Edson Coelho Araújo Filho, Adilson Vedroni e outros.  
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

30 TC-001471/026/12

Prefeitura Municipal: Araçatuba.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Aparecido Sérico da Silva.  
Advogado(s): José Roberto Manesco, Fábio Barbalho Leite, Fabricio Abdo Nakad, Renata dos Santos Melo e outros.  
Acompanha(m): TC-001471/126/12 e Expediente(s): TC-000155/001/12, TC-000668/001/12, TC-010639/026/12, TC-000341/001/13, TC-001114/001/13, TC-016425/026/13 e TC-000869/001/14.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.  
Sustentação Oral: Advogado – José Roberto Manesco.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

31 TC-001507/026/12  
Prefeitura Municipal: Cosmópolis.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Antonio Fernandes Neto.  
Acompanha(m): TC-001507/126/12 e Expediente(s): TC-001027/003/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

32 TC-001621/026/12  
Prefeitura Municipal: Santa Gertrudes.  
Exercício: 2012.  
Prefeito: João Carlos Vitte.  
Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.  
Acompanha(m): TC-001621/126/12 e Expediente(s): TC-000227/010/12, TC-000228/010/12, TC-017894/026/13, TC-023464/026/13, TC-023465/026/13 e TC-023466/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

33 TC-001665/026/12  
Prefeitura Municipal: Barueri.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Rubens Furlan.  
Período(s): (01-01-12 a 10-09-12) e (11-10-12 a 31-12-12).  
Substituto Legal: Vice-Prefeito – Tatu Okamoto.  
Período(s): (11-09-12 a 30-09-12) e (01-10-12 a 10-10-12).  
Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes, Marcelo Palavéri, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.  
Acompanha(m): TC-001665/126/12 e Expediente(s): TC-032060/026/11, TC-





019338/026/13 e TC-021171/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

34 TC-001708/026/12

Prefeitura Municipal: Guarujá.

Exercício: 2012.

Prefeito: Maria Antonieta de Brito.

Advogado(s): Nanci Baptista, Kátia Borges Varjão, André Figueiras Noschese Guerato e outros.

Acompanha(m): TC-001708/126/12 e Expediente(s): TC-018264/026/13, TC-018479/026/13, TC-018534/026/13, TC-018536/026/13, TC-025383/026/13, TC-029102/026/12, TC-029377/026/13, TC-036528/026/12, TC-036531/026/12, TC-037482/026/12 e TC-039312/026/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

35 TC-001781/026/12

Prefeitura Municipal: Pirapozinho.

Exercício: 2012.

Prefeito: Marcos Antônio Brambilla.

Advogado(s): José Renê Pires de Campos.

Acompanha(m): TC-001781/126/12 e Expediente(s): TC-038568/026/12, TC-001272/005/12, TC-032538/026/12 e TC-000181/005/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

36 TC-001901/026/12

Prefeitura Municipal: Icém.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Samir Vicente de Moraes.

Advogado(s): Hórtis Aparecido de Souza, Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Acompanha(m): TC-001901/126/12 e Expediente(s): TC-001730/008/12 e TC-



033796/026/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Sustentação oral: Advogado – Olavo Sachetim Barboza.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. IMPEDIDO O SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI.**

37 TC-001934/026/12

Prefeitura Municipal: Mogi Mirim.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Carlos Nelson Bueno.

Período(s): (01-01-12), (14-01-12 a 23-10-12) e (23-11-12 a 09-12-12).

Substituto(s) Legal(is): Vice – Prefeita – Flávia Rossi.

Período(s): (02-01-12 a 13-01-12), (24-10-12 a 22-11-12) e (10-12-12 a 31-12-12).

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César Benício Rizek, Camila Aparecida de Pádua Dias e outros.

Acompanha(m): TC-001934/126/12 e Expediente(s): TC-021232/026/13 e TC-026052/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

38 TC-001997/026/12

Prefeitura Municipal: São João da Boa Vista.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Nelson Mancini Nicolau.

Período(s): (01-01-12 a 04-11-12) e (05-12-12 a 31-12-12).

Substituto Legal: Vice-Prefeita – Elenice Imaculada Vidolin.

Período(s): (05-11-12 a 04-12-12).

Acompanha(m): TC-001997/126/12 e Expediente(s): TC-009136/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL. IMPEDIDO O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.**

39 TC-002020/026/12

Prefeitura Municipal: Tapiratiba.



Exercício: 2012.

Prefeito(s): João Carlos de Oliveira.

Acompanha(m): 002020/126/12 e Expediente(s): TC-003357/026/13, TC-026990/026/13 e TC-039625/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

40 TC-002050/026/12

Prefeitura Municipal: Novais.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Silvio Arruda.

Advogado(s): Carlos João Eduardo Senger.

Acompanha(m): TC-002050/126/12 e Expediente(s): TC-000744/008/13, TC-000743/008/13, TC-000742/008/13 e TC-000766/008/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

41 TC-000553/007/09

Embargante(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Assunto: Contrato de gestão entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos, objetivando a promoção, fomento e gerenciamento de projetos de interesse público do município no Parque Tecnológico.

Responsável(is): Eduardo Cury (Prefeito), Marco Antonio Raupp (Diretor Geral) e José Raimundo Braga Coelho (Diretor Técnico e de Operações).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o contrato e os termos de aditamento e retratificação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 19-06-14.

Advogado(s): Ronaldo José de Andrade, Luiz Otávio Pinheiro Bittencourt e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE ACOLHIDOS.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



42 TC-000263/010/12

Embargante(s): Rápido São Paulo Transportes e Serviços Ltda.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Rio Claro e Rápido São Paulo Transportes e Serviços Ltda., objetivando a outorga de concessão onerosa do lote único de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Rio Claro.

Responsável(is): Palmínio Altimari Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interposto(s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 27-08-14.

Advogado(s): Júlio César Medina Sobrinho, Paulo Vicente Jordão Medina, Marcelo Miranda Araújo, Juliane Vanja Barcelos Nogueira Medina, Marcelo Palavéri, Renan Marcondes Facchinatto, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): TC-001727/010/11, TC-032838/026/10, TC-006168/026/11, TC-010824/026/11, TC-005925/026/11, TC-005926/026/11, TC-042699/026/10, TC-043791/026/10 e TC-043794/026/10 e Expediente(s): TC-013997/026/11, TC-013991/026/11 e TC-002012/010/10.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

43 TC-005843/026/07

Recorrente(s): Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Luciana Mattosinho (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-08-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): José Airton Ferreira da Silva Junior.

Acompanha(m): TC-005843/126/07.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**



44 TC-001251/013/08

Recorrente(s): Esdras Igino da Silva – Prefeito do Município de Guatapar à epoca.

Assunto: Admisso de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura

Municipal de Guatapar, no exerccio de 2007.

Responsvel(is): Esdras Igino da Silva (Prefeito  epoca).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinrio(s) interposto(s) contra a sentenca publicada no D.O.E. de 22-06-12, que julgou ilegais as admissoes, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar n 709/93, aplicando multa ao responsvel, no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Carla Costa Lanciano e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizao atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

45 TC-001192/007/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Verdurama Comrcio Atacadista de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsvel(is) pela Abertura do Certame Licitatrio, pela Homologoo e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Andr Luis do Prado (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gneros alimentcios em geral, destinados  merenda escolar.

Em Julgamento: Licitao – Concorrncia. Contrato celebrado em 25-05-07. Valor – R\$2.026.476,12. Justificativas apresentadas em decorrncia da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2, inciso XIII, da Lei Complementar n 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-08 e 16-04-11.

Advogado(s): Sidney Melquades de Queiroz, Claudia Rattes La Terza Baptista, Mariana Alves dos Santos, Gilson Armando de Vasconcelos Pestana Jnior, Donato Grillo e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalizao atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

#### **REPRESENTAO**

46 TC-007708/026/07

Representante(s): Nivaldo Maria do Vale Filho - municpe de So Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guararema.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Responsável(is): André Luis do Prado (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº10/06, promovida pela Prefeitura Municipal de Guararema, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios em geral, destinados à merenda escolar. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-08 e 16-04-11.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-037825/026/12, TC-035552/026/13, TC-026509/026/09, TC-023090/026/13, TC-017391/026/13 e TC-022980/026/12.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

47 TC-003798/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Unibloco Construções Civis Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Erich Hetzl Júnior (Prefeito).

Objeto: Execução da construção de escola no bairro Mário Covas, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-11-08. Valor – R\$1.805.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-08-10 e 13-05-14.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Acompanha(m): TC-000960/009/08.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

48 TC-023957/026/11

Contratante: Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

Contratada: Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Fernando Mendes (Diretor).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de execução da 1ª Feira Literária de São Bernardo do Campo, no período de 01 a 14 de agosto de 2011, no Pavilhão Vera Cruz, situado à



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Avenida Lucas Nogueira Garcez, 756, Centro, São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-06-11. Valor – R\$5.127.393,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-13.

Advogado(s): Wilson Fulan e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

49 TC-001305/014/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Conveniada: Centro de Prevenção e Reabilitação da Deficiência da Visão – Pró Visão.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Vaqueli (Prefeito), José Márcio Araújo Guimarães (Secretário Municipal de Saúde) e Gio Batta Cucchiaro.

Objeto: Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas de Estratégia de Saúde da Família, ambulatório de especialidades e urgência e emergência do pronto-atendimento.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 06-06-14 e 05-09-14.

Advogado(s): Meire Xavier Simão e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR.**

50 TC-000392/007/11

Contratante: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

Contratada: Andrade Britta – Construtora e Pavimentadora Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alfredo de Freitas de Almmeida (Diretor Presidente) e William Wilson Nasi (Diretor Técnico).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de CBUQ faixa IV e Binder faixa III.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 02-03-11. Valor – R\$5.409.850,00. Pedidos de Compra nº42.698 de 28-03-11 e nº43.224 de 25-04-11.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-14.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**





## **REPRESENTAÇÃO**

51 TC-011279/026/11

Representante(s): Sindipedras – Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo - Presidente – Tasso de Toledo Pinheiro.

Representado(s): Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

Responsável(is): Alfredo de Freitas de Almeida (Diretor Presidente) e William Wilson Nasi (Diretor Técnico).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Urbanizadora Municipal S/A – URBAM de São José dos Campos, na realização do Pregão Eletrônico nº 01/11, objetivando o fornecimento de CBUQ faixa IV e Binder faixa III. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-14.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

52 TC-002083/007/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Jacareí.

Responsável(is): Hamilton Ribeiro Mota (Prefeito), Luiz Augusto Bandeira e Herbert Lamounier de Pádua (Superintendentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-09.

Exercício: 2007.

Valor: R\$9.676.500,00.

Advogado(s): Rodrigo Nery, Ane Elisa Perez, Marcos Augusto Perez, José Roberto Manesco, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

53 TC-001738/009/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Tatuí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.



Responsável(is): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo (Prefeito), Antonio Marcos de Abreu (Interventor) e Nanete Walti de Lima (Provedora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-13 e 07-06-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$3.330.000,00.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**

54 TC-002456/026/12

Câmara Municipal: São Bernardo do Campo.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Hiroyuki Minami.

Advogado(s): William de Andrade Dornas e outros.

Acompanha(m): TC-002456/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA AO MPE.**

55 TC-002622/026/12

Câmara Municipal: Roseira.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: João Vilaça Guimarães.

Acompanha(m): TC-002622/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

56 TC-002878/026/11

Câmara Municipal: Mairiporã.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Eduardo Pereira dos Santos.



Advogado(s): José Aparecido Pereira de Carvalho e outros.  
Acompanha(m): TC-002878/126/11.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

57 TC-002572/026/12  
Câmara Municipal: Miguelópolis.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Denivaldo de Freitas Osório.  
Advogado(s): Angelo Roberto Pessini Junior, Renato Chaves Pessini, Euridice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz e outros.  
Acompanha(m): TC-002572/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

58 TC-001585/026/12  
Prefeitura Municipal: Osasco.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Emidio Pereira de Souza.  
Período(s): (01-01-12 a 09-09-12) e (08-10-12 a 31-12-12)  
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Faisal Cury.  
Período(s): (10-09-12 a 07-10-12).  
Advogado(s): Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah e outros.  
Acompanha(m): TC-001585/126/12 e Expediente(s): TC-003388/026/13, TC-003387/026/13, TC-044415/026/12, TC-044413/026/12, TC-044403/026/12, TC-044402/026/12, TC-040590/026/12, TC-037991/026/12, TC-37990/026/12, TC-023320/026/12 e TC-032339/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.**

59 TC-001624/026/12  
Prefeitura Municipal: Santana de Parnaíba.



Exercício: 2012.

Prefeito(s): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues.

Acompanha(m): TC-001624/126/12 e Expediente(s): TC-003922/026/13 e TC-023280/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS, ADVERTÊNCIAS E DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA AO MPE.**

60 TC-001927/026/12

Prefeitura Municipal: Mauá.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Oswaldo Dias.

Advogado(s): Thais de Almeida Miana, Adriano Paciente Gonçalves, Ana Paula Ribeiro Barbosa e outros.

Acompanha(m): TC-001927/126/12 e Expediente(s): TC-036557/026/12, TC-013402/026/13, TC-021980/026/13, TC-032691/026/13, TC-039300/026/13 e TC-006250/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

61 TC-002008/026/12

Prefeitura Municipal: Serrana.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Nelson Cavalheiro Garavazzo.

Advogado(s): Naila Manfrin Garavazzo e Gabriel Carvalhaes Rosatti.

Acompanha(m): TC-002008/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA AO MPE.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

62 TC-026634/026/05

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Guarulhos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Assunto: Contrato celebrado entre o PROGUARU - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A e Schunck Terraplenagem e Transportes Ltda., objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com equipamentos.  
Responsável(is): Luiz Carlos de Lima (Diretor Administrativo e Financeiro) e Pêrsio José Pimentel Porto (Diretor Técnico).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-08-14, que determinou a remessa de peças dos autos ao Ministério Público, para as devidas providências.  
Advogado(s): Edma dos Santos Silva, Alberto Berbella Saba e outros.  
Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.**

63 TC-002619/006/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Igarapava – Francisco Tadeu Molina – Prefeito à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e Mattaria Engenharia Indústria e Comércio Ltda., objetivando a contratação de empresa de engenharia para obras de manutenção viária em vias públicas do município.

Responsável(is): Francisco Tadeu Molina (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-09-10, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Antonio Rodrigo Mariano da Silva.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO. REDUZINDO O VALOR DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA E AFASTANDO UMA DAS RAZÕES APONTADAS.**

64 TC-031003/026/06

Recorrente(s): Ana Hanae Yamauti – Ex-Secretária de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Praia Grande.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Praia Grande e NDL Construtora e Comércio Ltda., objetivando a construção do Conjunto Habitacional Vila Helena.

Responsável(is): Ana Hanae Yamauti (Secretária de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-02-13, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-033666/026/12.



Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

65 TC-000626/009/08

Recorrente(s): Luiz Gonzaga Vieira Camargo – Ex-Prefeito do Município de Tatuí.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Tatuí, no exercício de 2007.

Responsável(is): Luiz Gonzaga Vieira Camargo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-12-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

66 TC-002325/009/08

Recorrente(s): Maria Anunciata da Silva – Ex-Prefeita do Município de Barra do Chapéu.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor, concedidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu à Associação de Moradores do Município de Barra do Chapéu, no exercício de 2007.

Responsável(is): Maria Anunciata da Silva (Prefeita à época) e Gentil Antunes Cordeiro (Presidente) .

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-09-10, que julgou irregular a matéria, condenando a entidade beneficiária à restituição da importância, com os devidos acréscimos legais, suspendendo-a de novos recebimentos até sua regularização perante este Tribunal, aplicando a responsável pelo Executivo Municipal, à época, multa de 1.000 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº709/93.

Advogado(s): Daniela Francine Torres, Juliana Batista de Carvalho Camargo e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUÇÃO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.**

67 TC-000673/002/09

Recorrente(s): João Sanzovo Neto – Ex-Prefeito Municipal de Jahu.

Assunto: Prestação de contas de repasses efetuados pela Prefeitura Municipal de Jahu ao Sindicato da Indústria de Calçados de Jahu, no exercício de 2007.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Responsável(is): João Sanzovo Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-08-11, que julgou irregular a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, condenando o beneficiário à devolução da importância apurada, devidamente atualizada de acordo com a variação do índice IPC-Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Advogado(s): Carolina Elena M.S. Malta Moreira e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

68 TC-001044/010/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e a empresa Hospimental Indústria Metalúrgica de Equipamentos Hospitalares Ltda., objetivando a aquisição de mobiliário hospitalar.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-02-14, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

69 TC-000852/001/09

Recorrente(s): Ivan Eid Sammarco – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Penápolis.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Penápolis e Radio Difusora de Penápolis Ltda., objetivando a prestação de serviços radiofônicos para transmissão simultânea das sessões do Legislativo Penapolense e divulgação do Programa “Câmara em Foco”.

Responsável(is): Ivan Eid Sammarco (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-09-12, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos III e 101, do referido Diploma Legal.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



70 TC-002055/005/08

Recorrente(s): Aparecido Celestino dos Santos - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Dracena.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Dracena e TECSINAL Sinalização Viária Ltda. - ME, objetivando a aquisição de 01 (uma) máquina de pintura para demarcação viária, auto propelida, para pintura de faixas contínuas e tracejadas, bordos, zbrados, faixas de pedestres, guias e sarjetas ou outras pinturas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Responsável(is): Aparecido Celestino dos Santos (Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-02-12, que julgou irregulares a licitação e a nota de empenho nº 9831/06, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosana Sílvia Jacobs Alves.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

71 TC-027540/026/11

Contratante: Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: L & T Interiores Comércio de Móveis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gersio Sartori (Presidente da Câmara).

Objeto: Aquisição de mobiliários.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-027542/026/11).

Contrato celebrado em 11-08-09. Valor – R\$1.320.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-11.

Advogado(s): Cláudia Rattes La Terza Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Rafael Rodrigues de Oliveira, Eder Xavier e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



### **Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

72 TC-027542/026/11

Contratante: Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: L & T Interiores Comércio de Móveis Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Gersio Sartori (Presidente da Câmara).

Objeto: Aquisição de mobiliários.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-08-09. Valor – R\$640.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-11.

Advogado(s): Cláudia Rattes La Terza Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Eder Xavier e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

73 TC-001055/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: Vemax Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Cury Neto (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de infraestrutura da área destinada à implantação do Parque Tecnológico, no Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-09-10. Valor – R\$2.769.295,52. Termos de Aditamento celebrados em 05-01-11, 15-06-11 e 17-06-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Paulo Roberto Simão Bijos, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-11.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copolae outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

74 TC-000043/007/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Guararema.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Guararema.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Luiz Alvino de Souza e Vicente Antonio Mariano.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Objeto: Concessão de subvenção para o custeio das despesas de manutenção do atendimento à saúde oferecido pela entidade no município.

Em Julgamento: Convênio firmado em 17-12-12. Valor - R\$8.400.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-13.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

75 TC-000085/013/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito) e Valter Curi Rodrigues (Provedor).

Objeto: Estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que deles necessitem.

Em Julgamento: Convênio firmado em 04-04-11. Valor - R\$26.852.848,32. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-14.

Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

76 TC-002094/003/10

Conveniente: Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Conveniada: Fundação Dr. Jayme Rodrigues.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Itibagi Rocha Machado, Ary Domingos do Amaral e Marco Antonio Herculano (Diretores).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a um programa de cooperação técnica, científica, assistencial, didática e educacional no âmbito da Saúde Pública e do Ensino Médico, visando à continuidade da prestação de serviços médico-hospitalares compreendidos no Plano Operativo no Hospital Universitário da



Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Em Julgamento: Convênio firmado em 06-08-10. Valor – R\$27.328.174,88. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-11, 31-07-13 e 23-01-14.

Advogado(s): Camila da Silva Rodolpho e Janaína de Freitas.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

77 TC-007803/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Medic Center Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e Vandejacson Bezerra de Andrade (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Fornecimento de produtos (medicamentos) aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Cubatão.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-12-09. Valor – R\$3.407.682,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 15-07-11.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-036881/026/10, TC-015319/026/13 e TC-037404/026/13.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

78 TC-018258/026/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Conveniada: CEEP – Centro de Educação, Estudos e Pesquisas.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária de Educação) e Sérgio Ipoldo Guimarães (Presidente).

Objeto: Implementar, desenvolver, aplicar e avaliar, metodologias e ações de formação e qualificação profissional, capacitação ocupacional aos educandos do segmento da educação de jovens adultos (EJA), nas áreas de construção civil, gestão ambiental, imagem pessoal, informática, metal mecânica, marcenaria, costura, saúde e



orientação para o trabalho e renda.

Em Julgamento: Convênio firmado em 05-04-10. Valor – R\$2.533.335,70. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-12, 12-12-12, 12-03-13 e 10-10-13.

Advogado(s): Wladimir Cabral Lustoza, Douglas Eduardo Prado, Marcia Aparecida Schunck, Caroline Dias Hilgert e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

79 TC-038920/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Educação, Estudos e Pesquisas - CEEP.

Responsável(is): Cleuza Rodrigues Repulho e Sérgio Ipoldo Guimarães.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 12-12-12, 12-03-13 e 10-10-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.728.549,46.

Advogado(s): Wladimir Cabral Lustoza, Douglas Eduardo Prado, Marcia Aparecida Schunck, Caroline Dias Hilgert e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

80 TC-016013/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Entidade(s) Beneficiária(s): LEBEM - Lar Espírita Bezerra de Menezes.

Responsável(is): Eduardo Antônio dos Santos Nogueira (Secretário de Promoção Social e Ações Comunitárias) e Cláudio Augusto Camargo Pinto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$119.070,00.

Advogado(s): Luís Otávio Camargo Pinto, Rodrigo de Oliveira Piva e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.



**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

81 TC-002849/003/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Piraju.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade de Beneficência de Piraju.

Responsável(is): Francisco Rodrigues (Prefeito) e Pedro Olivério Tonon (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.207.386,31.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

#### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**

82 TC-002346/026/12

Câmara Municipal: Flórida Paulista.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Auro Mendes.

Advogado(s): Adalberto Guerra.

Acompanha(m): TC-002346/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.**

83 TC-000614/026/13

Câmara Municipal: Bom Sucesso de Itararé.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Edson Antonio Ribeiro.

Acompanha(m): TC-000614/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

84 TC-000004/026/13

Câmara Municipal: Álvares Florence.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: João Martins de Arruda.

Acompanha(m): TC-000004/126/13 e Expediente(s): TC-005116/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

85 TC-001963/026/12

Prefeitura Municipal: Pirassununga.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Ademir Alves lindo.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): TC-001963/126/12 e Expediente(s): TC-000899/003/12, TC-033379/026/12, TC-038382/026/12, TC-038862/026/12, TC-011943/026/13 e TC-045647/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.**

86 TC-001657/026/12

Prefeitura Municipal: Apiaí.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Emilson Couras da Silva.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Erica Veronica Cezar Veloso Lara, Mariliza Petrere e Julio Cesar Machado.

Acompanha(m): TC-001657/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E REMESSA DE CÓPIA AO MPE.**

87 TC-001973/026/12

Prefeitura Municipal: Ribeirão Pires.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Clóvis Volpi.





Advogado(s): Sônia Rosana Figueiredo, Camila Brandão Sarem, Allan Frazatti Silva e outros.

Acompanha(m): TC-001973/126/12 e Expediente(s): TC-010754/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

88 TC-000446/007/09

Embargante(s): Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – S.A.A.E.

Assunto: Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – S.A.A.E. e Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, objetivando o fornecimento de vales-refeições, que devem ser em cartão magnético.

Responsável(is): Luciana Braggio Santana, Renan Caratti Alves e Antonio Fernando Batista (Presidentes).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao Recurso Ordinário interposto(s) contra a sentença que julgou irregulares a licitação, o contrato e os termos de aditamentos, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar, multa ao responsável pela contratação, no valor de 200(duzentas) UFESP's. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-08-14.

Advogado(s): Rosa Maria de Faria Andrade, Silvania Aparecida Carreiro, Marcos Augusto Perez, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

89 TC-000553/016/12

Recorrente(s): Vandir Alves Cardoso – Servidor Público Municipal de Apiaí.

Assunto: Concessão de aposentadoria pela Prefeitura Municipal de Apiaí, no exercício de 2003.

Responsável(is): Emildon Couras da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-05-13, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria do Sr. Vandir Alves Cardoso, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



Advogado(s): Renata Maria Antunes Cardoso.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

90 TC-003994/026/07

Recorrente(s): Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI.  
Assunto: Contas anuais da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Maria Sônia Ferreira Dias (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-02-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, aplicando à responsável, multa no valor correspondente a 150 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da citada Lei.

Advogado(s): Elaine de Souza Tavares e Cintia Franco Alvarenga Abdo.

Acompanha(m): TC-003994/126/07.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

91 TC-000801/007/12

Recorrente(s): Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior – Ex-Prefeito do Município de Guaratinguetá e Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, no exercício de 2011.

Responsável(is): Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-10-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Cezar Augusto Cassali Miranda, Aline de Paula Santos Vieira, Marciano Valezzi Junior e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



92 TC-004045/026/07

Recorrente(s): Carlos Rogério Salviato Moscardin – Ex-Presidente da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo.

Assunto: Contas anuais da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Carlos Rogério Salviato Moscardin (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-10-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): TC-004045/126/07.

Advogado(s): Juliano de Oliveira e outros.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

93 TC-001559/010/12

Recorrente(s): João Carlos de Oliveira – Ex-Prefeito Municipal de Tapiratiba.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba, no exercício de 2011.

Responsável(is): João Carlos de Oliveira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-13, que julgou ilegais as admissões, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 300 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

SDG-1, 4 de novembro de 2014

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL